PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.948/2005

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar às Secretarias Municipais abaixo no valor de R$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção das Atividades da Secretaria
10.122.1000.2.071-339014-Diárias.....1.000,00

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Promoção das Atividades Médicos e Odontológicos - FAE
10.302.1004.2.083-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 450.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020903 – ENSINO FUNDAMENTAL – QESE
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – QESE
12.361.1202.2.097-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....20.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 471.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Abastecimento de Medicamentos Imunob. e Hemoderivados
10.122.1006.2.079-339030-Material de Consumo.....1.000,00
Construção de Unidades de Saúde
10.122.1001.1.008-449051-Obras e Instalações.....450.000,00

0214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO
Administração e Controle Plano Diretor
04.122.0409.2.216-449052-Equipamentos e Material Permanente.....2.000,00
Manutenção das Atividades da Secretaria
04.122.0402.2.206-449052-Equipamentos e Material Permanente.....9.000,00
Implantação Infra da Zona de Expansão Industrial
04.122.2201.1.054-449051-Obras e Instalações.....9.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 471.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 07 de dezembro de 2005.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal